



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EM/2026/Colen

Brasília, 13 de janeiro de 2026.

Senhora Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa, encaminha-se para apreciação do Plenário do CFFa a proposta de Resolução que dispõe sobre a criação da Especialidade de Acupuntura no âmbito da Fonoaudiologia, bem como sobre a definição das atribuições e competências do fonoaudiólogo especialista nessa área.

1. A presente iniciativa fundamenta-se na recente publicação da Lei nº 15.345, de 12 de janeiro de 2026, que regulamentou o exercício profissional da Acupuntura no Brasil, reconhecendo seu caráter multiprofissional e estabelecendo parâmetros legais para a atuação dos profissionais da saúde nessa prática.

2. Historicamente, a Acupuntura tem sido utilizada como importante recurso terapêutico no cuidado integral à saúde, com reconhecida contribuição para a promoção, prevenção, habilitação e reabilitação de diversas condições clínicas. No campo da Fonoaudiologia, tal prática apresenta relevante interface com as áreas da comunicação humana, funções orofaciais, voz, audição, equilíbrio, deglutição e aprendizagem, dentre outros, configurando-se como instrumento complementar de potencial terapêutico.

3. Diante desse cenário, torna-se necessária a regulamentação específica da atuação do fonoaudiólogo especialista em Acupuntura, de modo a assegurar o exercício profissional qualificado, ético e tecnicamente fundamentado, em consonância com as competências legais do CFFa e com os princípios da integralidade do cuidado em saúde.

4. A criação da especialidade visa, ainda, garantir maior segurança à população, estabelecendo critérios claros para a formação, titulação e atuação profissional, bem como delimitando o escopo técnico-científico das atividades a serem desenvolvidas pelo fonoaudiólogo no âmbito da Acupuntura.

5. Importante destacar que a proposta de Resolução respeita integralmente o disposto na legislação vigente, especialmente no que se refere ao direito de utilização de procedimentos isolados e específicos da Acupuntura por profissionais da área da saúde no exercício regular de suas respectivas profissões, matéria que deverá ser oportunamente disciplinada por ato normativo próprio deste Conselho.



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

6. A regulamentação ora proposta também contempla a definição das áreas de conhecimento, atribuições, amplitude de atuação e processo produtivo inerentes à especialidade, promovendo alinhamento com as diretrizes das políticas públicas de saúde e com as práticas integrativas e complementares reconhecidas no Sistema Único de Saúde – SUS.

7. Assim, a edição da presente proposta de Resolução representa avanço institucional relevante, ao reconhecer formalmente a Acupuntura como especialidade fonoaudiológica, fortalecendo a atuação profissional, ampliando possibilidades terapêuticas e promovendo a qualificação da assistência prestada à sociedade.

Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Resolução à consideração de Vossa Senhoria e do Plenário do CFFa.

Carla Aparecida de Vasconcelos
Presidente da Colen